PARECER Nº 241/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 078/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador José Wilson da Silva “Piriquito Beleza”, que “dispõe sobre a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o descarte adequado do lixo no Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe instituir, no âmbito do município de Divinópolis, campanha de orientação e conscientização sobre o descarte do lixo no Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “municípios diversos pelo Brasil já tomaram essa iniciativa e adotaram campanhas de conscientização, inclusive nas escolas de ensino fundamental, sobre o descarte correto do lixo e a importância da coleta seletiva. Exemplos recentes são cidades como Santos – SP, Cruzeiro do Sul – SP que, ao adotar tal prática tiveram um aumento de mais de 100% (cem por cento) na coleta de lixos recicláveis, gerando novos postos de emprego e renda. As cidades de Florianópolis, Chapecó, Vitória (ES), também vêm desenvolvendo programas de conscientização, com resultados efetivos, além de haver uma significativa melhora na política ambiental, evitando, assim, o acúmulo de resíduos que geralmente vão assoreando o leito de rios e córregos, além do entupimento das galerias de água pluvial. O presente Projeto de Lei encontra fundamento no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal: ‘Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;…’. Quanto a iniciativa do Legislativo, O Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento que “no tocante à reserva de iniciativa à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal, somente se aplica nos territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa – Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009). […] Também é necessário esclarecer que a Lei Municipal n° 8505/2018 não entra em choque com o presente projeto, e a Lei nº 3838/1995, foi totalmente

revogada pela Lei 4.738, de 12/05/2000, que criou o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Urbanos, dando, nosso projeto de lei, mais vida a esse Programa Municipal".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 078/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 078/2023.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 17/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis